



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE VEREADOR MÁRCIO PACELE**

PROJETO DE LEI N° 4674 CMPV/GVMP/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PROTOCOLO
Gerência das Comissões
Projeto de Lei Ordinária n° _____
DATA: 27.06.2024
HORA: 10H04MIN

“Dispõe sobre o Título de Utilidade Pública para a Associação Beneficente Evelin Caroline dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere no inciso IV, art. 87, da Lei Orgânica de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu, sanciono a seguinte **LEI**:

Art.1º Concede o Título de Utilidade Pública para a Associação Beneficente Evelin Caroline, inscrita no CNPJ N° 48.923.836/0001-94, localizada na Rua Nova Aliança, nº 2485 – fundos, bairro Aeroclube, CEP: 76.811-150, com sede nesta cidade.

Art. 2º A Associação Beneficente Evelin Caroline, é uma organização independente de qualquer vinculação político-partidária ou religiosa, assentada nos princípios da democracia, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, e da não discriminação de credo, raça, cor ou gênero.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 24 de junho de 2024.

Márcio Pacele Vieira da Silva

Vereador - Republicanos



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE VEREADOR MÁRCIO PACELE**

JUSTIFICATIVA

Associação Beneficente Evelin Caroline - ABEC, inscrita no CNPJ N° 48.923.836/0001-94, localizada na Rua Nova Aliança, nº 2485 – fundos, bairro Aeroclube, CEP: 76.811-150, com sede nesta cidade, composta por 9 (nove) representantes, tem se destacado ao longo dos anos por seu trabalho incansável e dedicação em prol das comunidades mais vulneráveis da região.

Fundada dia 17 de outubro de 2022, a entidade tem como missão apoiar crianças, jovens, mulheres e famílias em situação de vulnerabilidade na defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida através de ações assistências preventivas e de promoção humana, e atua em áreas essenciais como: saúde, educação, assistência social, desportivas, culturais, ecológicas e de proteção e cuidado animais.

Há 14 anos, antes mesmo de sua fundação, a Associação Beneficente Evelin Caroline tem realizado um trabalho significativo que impacta diretamente a vida de várias pessoas. Destacam-se as seguintes contribuições:

- **Assistência Social:** A associação oferece programas de apoio a famílias em situação de vulnerabilidade, proporcionando alimentos, roupas, e outras necessidades básicas, através dos Projetos Sociais:
 1. **Heróis da Madrugada (Comida para todos):** Promove 1x vez na semana a distribuição de marmitas ou sopas a moradores de rua.
 2. **Projeto Alimentos para todos:** Esse projeto tem como objetivo geral a viabilização de recursos para suprir as necessidades básicas com alimentação e higienização pessoal de famílias carentes da comunidade assistida pela associação.
 3. **Banho para todos:** Tem como missão circula pelas ruas da cidade com banheiro móvel para que assim, possam oferecer o banho, visando atender moradores de rua.
 4. **Heróis Pet Sonia Maria:** O projeto inclui alimentar os animais carentes, retirá-los da rua e doá-los.

Através de projeto **Oportunidade para todos**, a Associação oferece suporte educacional, promovendo não apenas o acesso à educação, mas também contribuindo para a formação de cidadãos conscientes e preparados para o futuro.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE VEREADOR MÁRCIO PACELE**

A Associação Beneficente Evelin Caroline é amplamente reconhecida pela comunidade e por entidades parceiras pelo seu compromisso com a transparência e a eficiência na gestão de recursos. Os relatório demonstram a seriedade com que a associação administra suas atividades, garantindo que cada doação e apoio recebido sejam aplicados de forma a maximizar o impacto positivo na sociedade.

Conceder o título de utilidade pública à ABEC proporcionará vários benefícios que potencializarão sua capacidade de atuação:

- **Acesso a Recursos:** Com o título, a associação poderá acessar novos recursos, como convênios com entidades públicas e privadas, aumentando sua capacidade de financiamento e, consequentemente, seu alcance.
- **Credibilidade:** O reconhecimento oficial fortalece a credibilidade da associação junto aos doadores, voluntários e parceiros, facilitando a captação de recursos e a formação de novas parcerias estratégicas.
- **Benefícios Fiscais:** A obtenção do título de utilidade pública pode proporcionar benefícios fiscais à associação, permitindo que mais recursos sejam destinados diretamente às atividades-fim.

A concessão do título de utilidade pública à Associação Beneficente Evelin Caroline é um reconhecimento justo e merecido pelo seu valioso trabalho em prol da comunidade. Ao longo de sua trajetória, a associação tem demonstrado um compromisso inabalável com a melhoria das condições de vida das pessoas que atende. Portanto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei, que representará um passo significativo no apoio e fortalecimento das ações dessa entidade tão essencial.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2024.

Márcio Pacele Vieira da Silva

Vereador - Republicanos



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVELIN CAROLINE

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVELIN CAROLINE –ABEC

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVELIN CAROLINE –ABEC, constituída em 16 de maio do ano de 2022, constituída sob forma de Associação civil sem fins lucrativos, é uma pessoa jurídica de direito privado, para fins não econômicos, de ação social, filantrópica, cultural, ambiental e educacional, regida pelas normas expressas por este Estatuto e pela legislação vigente.

Artigo 2º - A Associação tem sede e foro no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, localizada a Rua Nova Aliança n 2485-Fundos, Bairro Aeroclube, CEP: 76.811-150, cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Parágrafo Único – De acordo com a conveniência de suas atividades, a Associação poderá manter escritório ou representações em outras localidades, cuja instalação dependerá dos termos deliberativos em Assembleia Geral.

Artigo 3º - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado, e o ano social coincidente com o ano civil.

§ 1º - A Associação é uma organização independente de qualquer vinculação político-partidária ou religiosa, assentada nos princípios da democracia, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, e da não discriminação de credo, raça, cor ou gênero.

§ 2º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Capítulo II - DA FINALIDADE

Artigo 4º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVELIN CAROLINE –ABEC, tem por finalidade a promoção da pessoa humana, do patrimônio cultural, da proteção do meio ambiente, da proteção animal e do desenvolvimento sustentável, podendo atuar de modo à:

- I. Promover a assistência social através do desenvolvimento de projetos de cunho educativo e social, visando o resgate da cidadania e o combate aos estágios de exclusão social;
- II. Promover atividades recreativas, sociais, artísticas, folclóricas, desportivas, assistenciais, educacionais, culturais e ecológicas e proteção e cuidados animais;
- III. Possibilitar o atendimento médico, odontológico, laboratorial, jurídicos e correlatos;
- IV. Centros de recuperação e resgate de dependentes e psicotrópicos.
- V. Realizar projetos dedicados às áreas da educação, da saúde, da cultura, arte, meio ambiente e proteção e cuidados animais;

9
BIR0904
jeferson



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVELIN CAROLINE

- VI. Prestar serviços compatíveis com as suas finalidades, com o fim de arrecadar fundos para a Associação;
- VII. Elaborar projetos e ações que visem a realização de suas atividades;
- VIII. Promover a arrecadação de fundos e outras atividades de cunho econômico desde que o resultado sirva para o financiamento de suas atividades e finalidades maiores;
- IX. Participar de projetos e estudos para o desenvolvimento sustentável;
- X. Promover palestras, publicações, congressos, seminários, simpósios e eventos;
- XI. Promover, desenvolver e apoiar a comercialização de produtos que fortaleçam e divulguem seus projetos e atividades;
- XII. Viabilizar os seus objetivos através de parcerias, convênios, acordos ou contratos com instituições, entidades ou órgãos, governamentais ou não-governamentais, nacionais ou internacionais, com finalidade econômica ou não;
- XIII. Promover pesquisas, estudos e desenvolvimento de ações voluntárias de assistência social ligadas às áreas afins;
- XIV. Promover, participar e apoiar cursos profissionalizantes e de capacitação para o trabalho e empreendedorismo;
- XV. Pugnar pelo desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- XVI. Atuar sempre tendo em vista a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e a democracia;
- XVII. Promover o voluntariado;
- XVIII. Promover educação, de forma complementar à educação formal de responsabilidade das instituições de ensino, através da execução de cursos, seminários e palestras.

§ 1º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVELIN CAROLINE –ABEC não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

§ 2º - A Associação se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Artigo 5º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVELIN CAROLINE –ABEC, disciplinará seu funcionamento por meio de um Regimento Interno, aprovado pela Assembleia Geral, e por Normas emitidas pelo Conselho Administrativo.

ABEC
2019
2024



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVELIN CAROLINE

Artigo 6º - A fim de cumprir sua finalidade, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas estatutárias.

Capítulo III - DOS ASSOCIADOS

Seção I – Das Categorias

Artigo 7º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVELIN CAROLINE –ABEC, é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I. Associado Fundador;

II. Associado Efetivo;

III. Associado Correspondente;

IV. Associado Benemérito;

V. Associado Honorário.

a. Associado Fundador, a pessoa física ou jurídica que está no pleno exercício de seus direitos sociais e funções, podendo votar e ser votada para seus cargos e que participaram da Assembleia Geral de Constituição da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVELIN CAROLINE – ABEC;

b. Associado Efetivo, a pessoa física ou jurídica que está no pleno exercício de seus direitos sociais e funções, podendo votar e ser votado para seus cargos;

c. Associado Correspondente, a pessoa física ou jurídica que desenvolve atividades voluntárias em benefício da Associação, promovendo expressiva e constante contribuição para consecução de seus objetivos;

d. Associado Benemérito, a pessoa física que, independentemente de ser associado nas demais categorias, tenha prestado relevantes serviços à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVELIN CAROLINE –ABEC, escolhido em Assembleia Geral, até o máximo de cinco por ano;

e. Associado Honorário, a pessoa física ou jurídica, associado ou não destacada atuação em prol da melhoria do desenvolvimento humano, econômico, social, ambiental e cultural.

Parágrafo Único - A admissão do Associado Honorário e Benemérito serão precedidas de proposta apresentada pela maioria absoluta dos votos.

Seção II – Dos Direitos

Artigo 8º - São direitos dos Associados quites com suas obrigações sociais:

1. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
2. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
3. Votar e ser votado nas Assembleias Gerais;
4. Ser informado com antecedência sobre eventos promovidos pela Associação;

*João Jefferson
OAB/RO
6904*



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVELIN CAROLINE

5. Propor novos sócios, obedecidas as exigências estatutárias;
6. Apresentar sugestões ao Conselho Administrativo;
7. Usufruir dos programas oferecidos pela Associação;
8. Participar das atividades promovidas pela Associação;
9. Requerer a convocação de Assembleia Geral;
10. Ter acesso a toda documentação e informações sobre Associação, mesmo as de natureza contábeis e fiscais, estas com anuência do Conselho Fiscal.

Seção III – Dos Deveres

Artigo 9º - Constituem deveres de cada Associado, além de outros que sejam instituídos, na forma do presente Estatuto:

1. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, O Regimento Interno e demais atos normativos e a legislação pertinente em vigor;
2. Cumprir com as obrigações assumidas com a Associação;
3. Manter seus dados cadastrais atualizados;
4. Abster-se de qualquer atividade ou manifestação de caráter político-partidário no âmbito da Associação;
5. Contribuir com seus esforços e sua dedicação para o êxito das finalidades e dos objetivos da Associação;
6. Acatar as deliberações das Assembleias Gerais e as decisões do Conselho de Administração;
7. Pagar com regularidade as contribuições sociais;
8. Participar das atividades da Associação e pugnar pelo seu bom desempenho, seja administrativo, pragmático ou financeiro;

Zelar pela boa imagem da organização e de seus Associados, assim como das organizações externas às quais a Associação estiver vinculada.

Seção IV – Da Admissão

Artigo 10 - Podem se associar à **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVELIN CAROLINE – ABEC**, as pessoas jurídicas de direito privado e público, internacionais e nacionais, e as pessoas físicas que mantenham atividades e propósitos profissionais, pessoais e institucionais vinculados aos princípios e aos fins norteadores da Instituição, as quais comporão seu quadro social da forma disposta no Artigo 7º.

Artigo 11 - O interessado que desejar ingressar na qualidade de associado deverá encaminhar sua proposta de admissão ao Conselho de Administração da Associação, declarando que optou livremente por associar-se e concorda com as disposições estatutárias e regulamentares.

ABEC
6904



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVELIN CAROLINE

Parágrafo Único – O Conselho, após apreciar o mérito do requerimento, deliberará por maioria absoluta sobre o pedido.

Seção V – Do Desligamento, Eliminação e Exclusão

Artigo 12 - O desligamento do Associado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração, e não poderá ser negado.

Artigo 13 - A eliminação do Associado será realizada em virtude de infração de lei ou deste Estatuto, e será feita pelo Conselho de Administração, após duas advertências por escrito, nos seguintes casos:

1. Deixar de comparecer às Assembleias da Associação por 03 (três) vezes consecutivas, sem justificativa;
2. Por seus atos, práticas ou palavras, direta ou indiretamente, contribuir contrariamente aos objetivos descritos neste Estatuto e nos códigos de conduta que o Associado vier a adotar;
3. Deixar de cumprir com suas obrigações para com a Associação;
4. Insubordinar-se contra os fóruns internos de deliberação estabelecidos e às diretrizes da Associação;
5. Agir de forma ímproba ou contrária à ordem pública e à lei, ou, que cause danos de qualquer natureza à Associação, à sua imagem e a de seus Associados;
6. Manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da Associação.

Parágrafo único – O Associado deverá ser notificado sobre as acusações para apresentar defesa, sendo garantido o direito ao contraditório e ampla defesa e devido processo legal, cabendo ao Conselho de Administração a instrução e o julgamento do processo de eliminação.

Artigo 14 - A exclusão do Associado será feita:

1. Por dissolução da Associação;
2. Por morte do Associado;
3. Por incapacidade civil não suprida.

Artigo 15 - Das decisões do Conselho de Administração caberá recurso, com efeito suspensivo, à Assembleia Geral, que poderá rever a pena.

Seção VI – Da Responsabilidade

Artigo 16 - Os Associados não respondem civil ou criminalmente pelos atos praticados pela Administração, salvo por aqueles pessoalmente praticados, e nem mesmo solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações da Associação.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVELIN CAROLINE

Artigo 17 - A nenhum Associado será intuída a preposição ou representação da Associação sem que parte instrumento expresso e determinado de outorga ou delegação ou, ainda, ocupe cargo ou função determinados expressamente neste Estatuto.

Capítulo IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Dos Administradores

Artigo 18 - Aos Associados Fundadores e Efetivos caberá a gestão da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVELIN CAROLINE – ABEC, nos termos deste Estatuto, cumprindo-o e fazendo com que se cumpram suas determinações.

Parágrafo Único - Somente aos Associados Fundadores e Efetivos é concedido o direito de voz e voto em Assembleia Geral, restando aos demais associados o direito de contribuir ativamente para o processo decisório, sendo-lhes garantido, na mesma instância, apenas o direito de voz.

Artigo 19 - A Associação não remunera seus dirigentes que atuam na gestão executiva ou que lhe prestam serviços específicos.

Seção II – Dos Órgãos da Administração

Artigo 20 - São órgãos e instâncias administrativas da Associação:

1. Assembleia Geral;
2. Conselho Deliberativo;
3. Conselho de Administração;
4. Conselho Fiscal;
5. Diretoria Executiva;
6. Departamentos.

Seção III – Da Assembleia Geral

Artigo 21 - A Assembleia Geral é o órgão supremo da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVELIN CAROLINE – ABEC, e a caberá o poder de deliberar acerca da administração, bem como deliberar quanto aos seus métodos, fins, regras genéricas, específicas e estatutárias.

§ 1º - A Assembleia Geral será Ordinária ou Extraordinária, e habitualmente sua convocação e condução serão feitas pelo Presidente do Conselho Administrativo.

§ 2º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Deliberativo, pela maioria do Conselho de Administração e Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos Associados em pleno gozo de seus direitos sociais (Art.60 CC).



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVELIN CAROLINE

§ 3º - Não poderá votar na Assembleia o Associado que:

7. Tenha sido admitido após a convocação;
8. Não estiver quite com suas obrigações com a Associação;
9. Tenha interesse na decisão da Assembleia.

Artigo 22 - As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Artigo 23 - O quórum para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

1. 2/3 (dois terços) do número de Associados em condições de votar, em primeira convocação;
2. Metade mais um dos Associados, em segunda convocação;
3. Mínimo de 1/3 (um terço) dos Associados, em terceira convocação.

Artigo 24 - Não havendo quórum para a instalação da Assembleia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima da 10 (dez) dias úteis.

Artigo 25 - Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

1. A denominação da Instituição, o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, seguida da expressão: Convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
2. O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
3. A sequência ordinal das convocações;
4. A Ordem do Dia dos Trabalhos, com as devidas especificações;
5. O número de Associados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quórum de instalação;
6. Data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por Associados, o edital será assinado, no mínimo, por 5 (cinco) signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital fixado na sede da Associação ou e-mail enviado aos associados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Artigo 26 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário, sendo também convidados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

§ 1º - Na ausência do Secretário e de seu substituto, o presidente convidará outro Associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata. § 2º - Quando a Assembleia

69/04
Jefferson
NBB/PO



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVELIN CAROLINE

Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um Associado, escolhido na ocasião. E secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Artigo 27 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros Associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Artigo 28 - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da Associação, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, as peças contábeis e o Parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um Associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

Artigo 29 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

Parágrafo Único – Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfazem as limitações deste Artigo, somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembleia Geral.

Artigo 30 - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, por uma comissão de 10 (dez) Associados designados pela Assembleia Geral.

Artigo 31 - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos Associados presentes com direito de votar, tendo cada um direito a 1 (um) só voto.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral disciplinará as matérias de sua competência por via de resoluções.

Seção IV – Da Assembleia Geral Ordinária

Artigo 32 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 4 (quatro) meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

1. Prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
2. Relatório de Gestão;
3. Balanço Geral;
4. Plano de atividades da Associação para o exercício seguinte.
5. Criação de novos Conselhos, definindo-lhes as funções para melhorar o funcionamento da Associação;

6904
2023



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVELIN CAROLINE

6. Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros Conselhos, quando for o caso;

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas no Item I deste Artigo.

§ 2º São necessários 2/3 (dois terços) de votos favoráveis para a aprovação da prestação de contas.

§ 3º A aprovação do relatório da gestão, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste Estatuto.

Seção V – Da Assembleia Geral Extraordinária

Artigo 33 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar qualquer assunto de interesse da Associação, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Artigo 34 - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

1. Reforma do Estatuto, que não alterem a natureza e finalidades da entidade;
2. Destituição dos membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal;
3. Fusão, incorporação ou desmembramento;
4. Mudança de objetivo da sociedade;
5. Dissolução voluntária;
6. Aprovação das contas de encerramento das atividades.

Parágrafo único – São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este Artigo (Art. 59 CC).

Seção VI – Do Conselho Deliberativo

Artigo 35 - O Conselho Deliberativo é o órgão colegiado de direção superior da Associação e que detém o poder originário e soberano da Entidade e funciona como sua assembleia geral, cabendo-lhe a responsabilidade de decidir sobre políticas, diretrizes e prioridades nas ações a serem desenvolvidas e promover ações de orientação e fiscalização das diversas ações da Instituição, tudo em conformidade com as normas aplicáveis, em especial com o presente Estatuto Social.

§ 1º - O Conselho Deliberativo será composto pelos Associados Fundadores, no gozo de seus direitos sociais, e se reunirá ordinariamente a cada dois meses, conforme calendário de reuniões elaborado na primeira reunião do ano, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de no mínimo 02 de seus membros.

ABEC
2024



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVELIN CAROLINE

§ 2º - O Conselho Deliberativo delibera validamente com a presença de no mínimo 05 membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, e para a realização das reuniões, os membros presentes indicarão um presidente e um secretário

Artigo 36 - Compete ao Conselho Deliberativo:

1. Supervisionar as atividades da entidade e dispor sobre seu funcionamento;
2. Opinar sobre as diretrizes e políticas a serem adotadas, bem como sobre os meios a serem utilizados para a consecução dos objetivos;
3. Aprovar, no último trimestre de cada ano, o orçamento apresentado pelo Conselho Administrativo para o exercício seguinte;
4. Examinar quaisquer atos do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal, respeitadas as competências de cada qual;
5. Adotar e estabelecer, para todos os órgãos da entidade, práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação em processos decisórios;
6. Aprovar o Regimento Interno e regulamentos específicos a serviços oferecidos ao público e ao estabelecimento de parcerias;
7. Homologar a Diretoria Executiva escolhida pelo Conselho de Administração;
8. Aprovar mudanças e reformas do Estatuto Social, respeitado o Inciso I do Artigo 34;
9. Aprovar projetos e estabelecimentos de parcerias e convênios;
10. Referendar a decisão de dissolver a Associação, bem como a destinação dos bens desta, em caso de dissolução, respeitando os Artigos 30 e 31 deste Estatuto.

Artigo 37 - Os membros do Conselho Deliberativo não serão remunerados pelo exercício de suas funções.

Seção VII – Do Conselho de Administração

Artigo 38 - O Conselho de Administração é órgão superior de gestão, representação e administração da Associação, sendo de sua competência e responsabilidade a prática dos atos necessários para que se realize integralmente o objeto social, os interesses da Associação ou de seus Associados, nos termos da Lei, deste Estatuto e de recomendações da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo.

Artigo 39 - O Conselho de Administração será composta por 06 (seis) membros, todos Associados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um **mandato de 04 (quatro) anos**.

§ 1º - Os cargos do Conselho de Administração são de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVELIN CAROLINE

§ 2º - Não poderão ser eleitos para os cargos do conselho os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Artigo 40 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

1. Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou, ainda por solicitação do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal.

2. Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;

3. As deliberações serão consignadas em atas circunstanciais lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes;

Parágrafo único – Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas a seis reuniões durante o ano.

Artigo 41 - Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

1. Propor à Assembleia Geral as práticas e metas para orientação geral das atividades da Associação, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;

2. Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das atividades e serviços;

3. Estabelecer as normas para funcionamento da Associação;

4. Elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, Regimento Interno para organização das atividades sociais;

5. Elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, as normas disciplinares;

6. Aplicar sanções ou penalidades nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste Estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas, em conformidade com as normas disciplinares;

7. Deliberar sobre admissão, desligamento, eliminação e exclusão de Associados e suas implicações;

8. Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia;

9. Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para admissão e demissão dos empregados;

10. Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura;



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVELIN CAROLINE

11. Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria;
12. Estabelecer as normas de controle das atividades e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Associação e o desenvolvimento das atividades e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;
13. Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral;
14. Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
15. Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
16. Zelar pelo cumprimento deste Estatuto e outras normas aplicáveis.

Parágrafo Único - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos, Manuals ou Instruções.

Artigo 42 - Ao Presidente compete, entre outros definidos em Regimento Interno, os seguintes poderes e atribuições:

1. Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
2. Balançar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
3. Assinar, juntamente com o 1º Tesoureiro, cheques, contratos e demais documentos de natureza contábil, financeira e patrimonial;
4. Assinar, juntamente com o Secretário, convênios, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações sociais;
5. Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como das Assembleias Gerais dos Associados;
6. Apresentar a Assembleia Geral Ordinária;
7. Relatório da Gestão;
8. Balanço Geral.
9. Representar ativa e passivamente a Associação, em juízo e fora dele, podendo delegar;
10. Elaborar o plano anual de atividades da Associação;
11. Verificar periodicamente o saldo de caixa;
12. Acompanhar, juntamente com o 1º Tesoureiro, as finanças da Associação.

Artigo 43 - Compete ao Vice-Presidente:

1. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
2. Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
3. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente, para o bom funcionamento da Associação.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVELIN CAROLINE

Artigo 44 - Ao 1º Secretário, compete, entre outras definidas em Regimento Interno as seguintes atribuições:

1. Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
2. Responsabilizar-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;
3. Assinar, juntamente com o Presidente, convênios, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações sociais;
4. Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
5. Elaborar o relatório anual do Conselho de Administração;
6. Manter atualizado o cadastro de associados, os livros de presença e registros de atas de reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria;

Artigo 45 - Ao 2º Secretário, compete, entre outras definidas em Regimento Interno as seguintes atribuições:

1. Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos;
2. Assumir o mandato em caso de vacância, até seu término;
3. Prestar, de modo geral sua colaboração ao 1º Secretário.

Artigo 46 - Ao 1º Tesoureiro, compete, entre outras definidas em Regimento Interno as seguintes atribuições:

1. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos sócios, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
2. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
3. Manter todo numerário em estabelecimento de crédito, realizar aplicações de recursos, respeitando as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;
4. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
5. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil sobre as operações patrimoniais realizadas;
6. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
7. Movimentar recursos financeiros da entidade, através de cheques bancários que assinar com o Presidente;
8. Assinar, com o Presidente, os contratos e quaisquer outros documentos de natureza contábil, financeira e patrimonial;
9. Providenciar a elaboração de balancetes financeiros semestrais, de balanço anual do exercício e a prestação de contas;



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVELIN CAROLINE

10. Propor ao Conselho de Administração e diretrizes financeiras para a gestão da Associação, e;

11. Providenciar a elaboração de proposta orçamentária de cada exercício.

Artigo 47- Compete ao 2º Tesoureiro:

1. Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
2. Assumir o mandato em caso de vacância, até seu término;
3. Prestar, de modo geral sua colaboração ao 1º Tesoureiro.

Parágrafo Único – Para desempenho das atividades contábeis, poderá o 1º Tesoureiro contratar os serviços de profissional especializado, com inscrição e órgão competente, respeitados os limites de recursos existentes para tanto no orçamento anual;

Artigo 48 - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Associação, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má fé.

§ 1º - A Associação responderá pelos atos a que se referem este Artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo dos sansões penais cabíveis.

§ 3º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer Associado, a Associação, por seus dirigentes, ou representada por Associados escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Artigo 49 - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da Associação.

Seção VIII – Do Conselho Fiscal

Artigo 50 - O Conselho Fiscal tem competência para opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Associação, obrigando-se à:

1. Examinar a escrituração e livros contábeis;
2. Apresentar parecer prévio sobre as contas e o balanço anual da Diretoria, antes da apreciação da Assembleia Geral;

91/204



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVELIN CAROLINE

3. Acompanhar as ações do Conselho de Administração e os demais órgãos da Associação, verificando se as atividades desenvolvidas estão de acordo com este Estatuto e as deliberações das Assembleias Gerais, zelando para que os objetivos sociais sejam cumpridos;
4. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;
5. Acompanhar o eventual trabalho de auditores externos independentes;
6. Fiscalizar os atos do Conselho de Administração e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;
7. Zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, na prestação de contas e atos correlatos da entidade;
8. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único – No cumprimento de sua competência o Conselho Fiscal terá acesso franqueado e irrestrito a todos os livros e controles da Associação e a todos seus arquivos e dependências.

Artigo 51 - Seu funcionamento é permanente e será composto por 03 (três) membros titulares, associados e/ou não associados, pessoas físicas e /ou jurídicas, para cumprir um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos.

Artigo 52 - O Conselho Fiscal deverá se reunir ordinariamente a cada 02 (dois) meses, a cada final de exercício, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário, com a participação de todos os membros eleitos.

Parágrafo Único – As deliberações e pareceres do Conselho Fiscal serão aprovados por maioria simples de votos e constarão em ata lavrada em livro próprio, assinada pelos presentes, no final de cada reunião.

Seção IX – Da Diretoria Executiva

Artigo 53 – A Diretoria Executiva é o órgão de natureza executiva, sendo de sua responsabilidade a administração e fiscalização dos serviços, atividades e organismos da Associação, promovendo o seu funcionamento objetivo e racional.

Artigo 54 - A Diretoria Executiva será composta por três membros, associados ou não, indicados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único - Os cargos da Diretoria Executiva são de Diretor Executivo, Diretor Financeiro e Diretor Administrativo.

Artigo 55 - Compete à Diretoria Executiva:

1. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as normas e regulamentos da Associação;
2. Promover a execução das deliberações dos Conselhos Deliberativos, de Administração e Fiscal;

2018046904



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVELIN CAROLINE

3. Solicitar ao Presidente a convocação do Conselho de Administração, para autorização ou apreciação de ato que, pela envergadura, valor ou repercussão, merecerem deliberação superior;
4. Expedir e assinar a correspondência externa afeta ao funcionamento da Associação;
5. Rubricar, com o contador, depois de analisadas as escritas, os livros da Associação;
6. Providenciar o suprimento de materiais para o funcionamento administrativo da Associação, autorizando as aquisições e trabalhos necessários;
7. Autorizar, efetuar e assinar conjuntamente com o tesoureiro, os pagamentos necessários ao perfeito funcionamento da Associação;
8. Despachar o expediente da Associação e assinar, com o presidente do Conselho de Administração, todos os convênios que interessem à Associação;
9. Prestar conta das despesas extra ornamentarias, que autorizar, ao Conselho Administrativo, as quais não deverão ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) da receita mensal;
10. Contratar, com prévia autorização do Conselho Administrativo, pessoal que se tornarem necessários ao bom andamento dos serviços da associação.
11. Representar a Associação mediante procuração do Conselho de Administração, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e nas relações com terceiros;
12. Elaborar plano de trabalho, submetendo-o à apreciação do Conselho de Administração.

Artigo 56 - Ao Diretor Executivo compete, entre outros poderes e atribuições definidos em Regimento Interno, a coordenação de todas as atividades de gestão da Associação.

Artigo 57 - Ao Diretor Financeiro compete, entre outros poderes e atribuições definidos em Regimento Interno, a gestão dos recursos financeiros da Associação.

Artigo 58 - Ao Diretor Administrativo compete, entre outros poderes e atribuições definidos em Regimento Interno, a gestão dos recursos humanos, materiais e da logística da Associação.

Seção X – Dos Departamentos

Artigo 59 - Os Departamentos são órgãos de natureza executiva, criadas pelo Conselho de Administração e compostas por pessoas físicas e jurídicas, associados ou não-associados, indicadas e contratadas sob contrapartida remuneratória ou não, com a finalidade de desenvolver atividades específicas da Associação.

Artigo 60 - Caberá a cada Departamento a responsabilidade de executar suas atribuições e competências, devendo responder pelos atos praticados em sua gestão que não respeitem o disposto neste Estatuto, nas normas e orientações do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, e demais legislação pertinente.

Capítulo V – DO PROCESSO ELEITORAL.

08/02/2024



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVELIN CAROLINE

Artigo 61 - As eleições para o cargo do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e outros cargos eletivos que vierem a ser criados realizar-se-á na primeira quinzena do mês de agosto, na sede social da Associação.

Parágrafo Único – O Conselho fiscal com antecedência de 30 (trinta) dias criará um Comitê Especial, composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na Associação, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição.

Artigo 62 - No exercício de suas funções, compete ao Comitê especialmente:

1. Certificar-se dos prazos de vencimento dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;

2. Divulgar entre os Associados, através de circulares e/ou outros meios adequados o número e a natureza das vagas a preencher;

3. Registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais;

4. Verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas nos § 2º e 3º do Artigo 36º e no Parágrafo Único do Artigo 47º deste Estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;

5. Divulgar para os Associados o nome e currículum de cada candidato, inclusive tempo em que está associado;

6. Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;

7. Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por associados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ele tome as providências legais e cabíveis.

§ 1º - O Comitê fixará prazos para inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e ser divulgados os nomes 5 (cinco) dias antes da data da Assembleia Geral que vai proceder às eleições.

§ 2º - Não se apresentando candidatos ou sendo o número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Artigo 63 - Instalada a Assembleia Geral para a eleição, o Presidente da Assembleia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º - O transcurso das eleições e o nome dos eleitos constarão da ata da Assembleia Geral.

2018
04



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVELIN CAROLINE

§ 2º - Os eleitos para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal exerceram os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º - A posse ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

Artigo 64 - Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo da força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Artigo 65 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vende ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Capítulo VI – DO PATRIMÔNIO.

Artigo 66 - O patrimônio da Associação ABEC será constituído de:

1. Contribuições dos associados;
2. Subvenções federais, estaduais e municipais;
3. Doações, patrocínios, legados e outras colaborações recebidas;
4. Bens móveis ou imóveis e direitos adquiridos, bem como rendas decorrentes de sua exploração;
5. Outras rendas advindas de sua atuação.

§ 1º - Quando a Associação receber quaisquer bens públicos destinados ao fomento de suas atividades, por meio do termo de parceria, recebê-lo-ão mediante permissão de uso.

§ 2º - As rendas da Associação serão integralmente aplicadas na consecução e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

§ 3º - Havendo apuração do resultado positivo, o mesmo será incorporado ao patrimônio da entidade, não havendo, sob nenhuma hipótese, distribuição deste valor entre quaisquer membros da instituição.

§ 4º - é expressamente proibida a utilização do patrimônio da instituição para fins não previstos neste Estatuto.

Artigo 67 –No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, nos termos da Lei 13.019/14, Art. 33, Inciso III.

Capítulo VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Artigo 68 - A prestação de contas da instituição observará no mínimo:



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVELIN CAROLINE

A obediência aos princípios fundamentais de contabilidade e às Normas Brasileiras de Contabilidade;

A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos no Instituto Nacional do seguro Social – INSS e no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, colocando-as à disposição, para exame, de qualquer cidadão;

A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

Observar-se-ão as determinações do Parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal em respeito à prestação de contas os recursos e bens de origem pública.

Artigo 69 - As prestações de contas anuais serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados da Associação, devendo ser instruída com os seguintes documentos:

1. Relatório anual de execução de atividades;
2. Demonstração de resultados do exercício;
3. Balanço patrimonial;
4. Demonstração das origens e aplicações de recursos;
5. Demonstração das mutações do patrimônio social;
6. Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;
7. Parecer e relatório de auditoria caso os órgãos da Associação, caso seja necessário.

Capítulo VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIA

Artigo 70 - Não há vacância dos cargos da Associação. Os mandatos são automaticamente prorrogados até nova reeleição ou posse de novos sucessores.

Parágrafo Único – Em caso de renúncia ou destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, poderá a Assembleia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Artigo 71 - Em nome da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVELIN CAROLINE –ABEC, os Associados não podem, em qualquer circunstância, avaliar ou endossar títulos de créditos referentes a obrigações estranhas a seu objeto social e atividades não aprovados diretamente pela Assembleia Geral, a não ser quando decorrentes de decisões desta última com delegação de poderes específica.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVELIN CAROLINE

Artigo 72 - É vedada a obtenção de benefícios ou vantagens pessoais, de forma individual ou coletiva, em decorrência da participação dos Associados, dirigentes ou empregados e seus familiares no respectivo processo decisório da Associação.

Parágrafo Único – A gestão administrativa, patrimonial e financeira da Associação deverá adotar práticas administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção dos benefícios ou vantagens pessoais de que fala o caput deste Artigo, entendendo-se por benefícios ou vantagens pessoais os obtidos pelos dirigentes da Associação e seus conjugues, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau ou, ainda, pelas pessoas jurídicas das quais sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

Artigo 73 - Toda e qualquer interpretação da aplicação dos conceitos e determinações deste Estatuto, assim como os casos omissos, serão disciplinados pela Assembleia Geral ou em Regimento Interno.

O presente Estatuto foi objeto de aprovação unânime da Assembleia Geral de Constituição, realizada aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às oito horas (08:00).

JEFFERSON

GONZAGA VELOZO

ALVES:00036586277

Assinado de forma digital por JEFFERSON
GONZAGA VELOZO ALVES:00036586277
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=presencial,
ou=3321669000145, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=IDFEDERAL, ou=RFB e-
CPF A1, cn=JEFFERSON GONZAGA VELOZO
ALVES:00036586277
Data: 2022.11.04 21:38:19 -04'00'

JEFFERSON GONZAGA VELOZO ALVES

PRESIDENTE

Bruma Celi Lima Pontes

Advogada

OAB/RO 6904

CPF 886.931.202-04

Jefferson





ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVELIN CAROLINE
CNPJ Nº 48.923.836/0001-94

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2023/2024

1 IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1.1 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVELIN CAROLINE,
CNPJ nº 48.923.836/0001-94. DATA DA FUNDAÇÃO: 17/11/2022 em 2008
ENDEREÇO: Rua Nova Aliança n 2485, Fundos, Aeroclube CEP 76.811-150 - PORTO VELHO/RO
E-mail: associaçaoevelincaroline@gmail.com , jeffvelozo2019@gmail.com
TELEFONE: 69-9-9347-5005, 69-9-9335-8759

Banco: 403 CORA SCD	Conta Corrente: 3634903-5	Agência/Operação 0001	Praça de Pagamento: PORTO VELHO/RO
Nome do responsável pela instituição JEFERSON GONZAGA VELOZO ALVES			CPF 000.365.862-77
RG/Orgão expedidor 930.460/SSP-RO	Cargo Presidente	Função Presidente	
Endereço: Rua Nova Aliança n 2485, Fundos, Aeroclube CEP 76.811-150 – Porto Velho/RO			Telefone 69-9-9335-8759

1.2 Diretrizes da Organização:

Missão

Apoiar crianças, jovens, mulheres e famílias em situação de vulnerabilidade na defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida através de ações assistenciais preventivas e de promoção humana.

Visão

Ser reconhecida como instituição de promoção do desenvolvimento de jovem com integração familiar e com acesso democrático a bens culturais, de educação e de proteção à vida.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVELIN CAROLINE
CNPJ Nº 48.923.836/0001-94

Valores

Preservação de valores familiares, fortalecimento de vínculos, honestidade, transparência e coerência em nossas ações e relações, respeito pela diversidade social, cultural, ambiental e econômica, valorização e reconhecimento de sua complexidade.

1.3 Representantes:

Diretoria Executiva Gestão 16/05/2022 A 15/05/2026

Presidente: **JEFERSON GONZAGA VELOZO ALVES**, Brasileira, casado, Empresário, CPF: 000.365.862-77, Cédula de Identidade RG nº 930460 SSP/RO, residente e domiciliada à Rua Nova Aliança, nº 2485 Bairro Aeroclube, CEP. 76.811-150, cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia;

Vice-Presidente: **NÍLEVE EDUARDA ALAVES DE LIMA**, Brasileira, solteiro, Repórter, CPF: 038.945.572-57, Cédula de Identidade nº 1398755 SSP/RO, residente e domiciliado à Rua Nova Aliança, nº 2485, Bairro Aeroclube, cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia;

1ª Secretária: **JOSIANE CORREIA DE LIMA AVELINO**, Brasileira, casada, Empresaria, CPF nº 815.119.062-00, Cédula de Identidade RG nº 848827/SSP-RO, residente e domiciliado à Rua Gregório Alegre, número 6727, Bairro Aponiã, cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia;

2ª Secretária: **LARISSA ALVES AMARAL**, Brasileira, solteiro, estudante, CPF 047.585.552-30, Cédula de Identidade RG nº 1471717/SSP-RO, residente e domiciliado à Rua Teodora Lopes, nº 9101, Bairro São Francisco, cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

1º Tesoureiro: **VÂNIA DE SOUSA ARRAIS**, Brasileira, solteira, Autônoma, CPF nº 873.239.312-15, Cédula de Identidade nº 046432672012-6 SSP/RO, residente e domiciliado à Rua Via Mão, nº 4260, Bairro jardim Santana, cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia;

2º Tesoureiro: **LEO JAIME ARAUJO DA COSTA**, Brasileira, solteiro, Gerente, CPF: 027.558.842-40, Cédula de Identidade nº 1279733 SSP/RO, residente e domiciliado à Rua Eduardo Lima e Silva, nº 1093, Bairro Agenor de Carvalho, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia;



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVELIN CAROLINE
CNPJ Nº 48.923.836/0001-94

1º Conselheiro Fiscal GIVANILDO QUEIROZ VIEIRA, Brasileira, casado, Aposentado, CPF nº 592.707.132-53, Cédula de Identidade nº 530129 SSP/RO, residente e domiciliado à Rua Murici, nº 881, Bairro Cohab, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia;

2º Conselheiro Fiscal JAMILSON BORBA, Brasileira, casado, Empresário, CPF nº 714.794.222-15, Cédula de Identidade nº 257480905 SSP/RJ, residente a Rua; nova aliança nº 2485, Bairro: Aeroclube na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia;

3º Conselheiro Fiscal RICARDO MEIRELES CIRQUEIRA Brasileira, solteiro, autônomo, CPF nº 038.731.852-33, Cédula de Identidade nº 1260447 SSP/RO, residente e domiciliado à Rua Nova Aliança, nº 5403 Bairro Aeroclube, cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

2 BREVE HISTÓRICO

A Associação Beneficente Evelin Caroline, constituída em 17/11/2022(OUTUBRO DE 2008), é uma entidade acolhedora de assistência social a uma população que vive em situação de vulnerabilidade.

Há 14 (quatorze) anos, antes mesmo da constituição da Associação, os seus idealizadores desenvolviam o **Programa Social HERÓIS DA MADRUGADA**, iniciou suas atividades em outubro de 2008 quando sua idealizadora Evelin Caroline(nossa Mulher Maravilha) em um proposito começou na vila princesa e na oncologia do HB e logo mais veio novos projetos, bem como as pessoas que vivem em situação de rua, famílias em vulnerabilidade, dia das mulheres, das mães, das crianças acolhendo pessoas carentes e moradores de ruas, que necessitavam de acolhimento e assistência de alimentos, roupas e remédios. A partir desse programa foi criado os projetos sociais objetivando atender os mais necessitados.

3 PARCEIROS DA ORGANIZAÇÃO:

1. A entidade conta com a parceria de 02 Hortifruti da cidade, que contribuir esporadicamente (raramente) na arrecadação de alimentos para composição das cestas básicas e os projetos semanais.
2. Empresário do Município de Porto Velho/RO, que eventualmente contribui.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVELIN CAROLINE

CNPJ Nº 48.923.836/0001-94

3. A maior ajuda é através de pedidos de amigos, rifas para conseguir verbas, torneios parcerias em geral, onde enxergamos uma chance de ajuda lá estamos nós.
4. Na Defensoria temos uma caixa para arrecadação de roupas que a cada 30 dias buscamos.
5. Nossos 2 veículos foram doados pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia.
6. Recebemos um recurso para o Projeto "Amor que aquece" em 2023 e estamos com outro em andamento para 2024. (0002632-63.2023.8.22.8001)

4 PORTFÓLIO DA ORGANIZAÇÃO

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ASSOCIAÇÃO:

1- PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL À PESSOA CARENTE

A ABEC-RO, criou um Projeto de inclusão social à pessoa carente, denominado de Projeto Social **OPORTUNIDADE PARA TODOS**, com o objetivo de resgatar a dignidade do cidadão, promovendo qualificação profissional, através do acesso a cursos ofertados por parceiros da instituição.

Durante os últimos 14 (quatorze) anos, a ABEC (Heróis da madrugada) já desenvolveu algumas ações de capacitação profissional, colaborando na renda financeira de inúmeras famílias.

Em 2018, fizemos um trabalho desenvolvendo atividades socioeducativas, com promoção de cursos profissionalizantes: SENAC, SENAI E Sebrae.

2- PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE COMIDA A POPULAÇÃO CARENTE

A ABEC-RO criou o Projeto social **HEROIS DA MADRUGADA (COMIDA PARA TODOS.)** Por intermédio deste projeto, a associação promove 01 (uma) vez por semana Quinta-feira) e pretende fazer 3x se conseguir ajuda, distribuição de marmitas ou sopas a moradores de



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVELIN CAROLINE
CNPJ Nº 48.923.836/0001-94

rua. E conta com o apoio de parceiros, na doação de gêneros alimentícios, descartáveis e água mineral e agregamos o BANHO PARA TODOS.

Nesse projeto a Associação atende em média 120 a 220 pessoas (POR SEMANA) que vivem em situação de rua. Além, da distribuição de sopa, suco e água mineral, a nossa entidade distribui roupas e material para higiene pessoal.

Antes mesmo da calamidade pública ocasionado pela pandemia do Corona vírus, se fez necessário sair em busca de colaboração e promoções de ações para reduzir os impactos causados por essa problemática em questão, seja na saúde, seja nas relações sociais e econômicas.

Em virtude do aumento de acolhimento de pessoas em situação de rua, buscamos parcerias com organizações da sociedade civil e supermercados locais, para que haja um aumento de oferta de serviços em apoio a população em situação de rua, haja vista que houve redução de doações de alguns parceiros, o que vem dificultando a continuidade dos nossos projetos.

3- PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

ABEC-RO criou o **Projeto ALIMENTOS PARA TODOS**, que tem como objetivo geral a viabilização de recursos para suprir as necessidades básicas com alimentação e higienização pessoal de famílias carentes da comunidade assistida pela associação.

Esse projeto atendia 80 A 100 famílias mensalmente, por meio da distribuição de cestas básicas. Atualmente, essa situação se agravou, sendo necessário a implementação de ações que visem reduzir as mazelas trazidas pela situação de calamidade pública decretada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 6 de 2020, em decorrência da contaminação pelo Corona vírus (COVID-19) no Brasil e, especificamente, no nosso Estado de Rondônia, através do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, cuja ementa possuía o seguinte teor: "declara Estado de calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Corona vírus - COVID-19 e revoga o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020".



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVELIN CAROLINE
CNPJ Nº 48.923.836/0001-94

É sabido que a população carente ainda se encontra **sem sua fonte principal de recurso**, impossibilitada de adquirir os itens que compõem a **alimentação básica e higienização**. Portanto, pensando nessas famílias, a Associação criou um novo projeto social que visa suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social .em atendimento ao disposto na Política Nacional de Assistência Social.

Esse projeto pretende atender 120 (cento e vinte) famílias carentes, que não tem o alimento necessário para suprir sua necessidade básica de alimentação. Assim, nossa instituição busca arrecadar itens da cesta básica, para que seja possível, promover a distribuição de cestas básicas a essas famílias carentes, que diretamente dependem da generosidade de terceiros.

O nosso objetivo é: Garantir o alimento para todos, superando a miséria e a fome das famílias carentes que vive em situação de vulnerabilidade, por meio da distribuição de cestas básicas e kits de higiene, visando resgatar a dignidade dessa população, contribuindo para a construção de uma sociedade mais humana, justa e solidária. Desenvolver atividades de promoção humana e gestos de solidariedade para com a população em situação de risco social, com vistas à melhoria da qualidade de vida e a construção de uma sociedade mais justa e fraterna.

Levando em conta todo trabalho desempenhado por essa nobre e respeitada entidade contamos com a sensibilidade das autoridades competentes, em atender ao nosso apelo e não meça esforços para promover o bem-estar e a satisfação dos municíipes dessa região.

4-PROJETO HEROIS PET SONIA MARIA

O nosso objetivo realmente é alimentar a todos, inclusive nossos bichinhos carentes como andamos muito nos deparamos com a precariedade deles. E assim fazemos, levamos ração e sempre tiramos das ruas e doamos, pois, nós não temos como adota-los ainda por falta de espaço.

5-PROJETO DO BANHEIRO SOLIDÁRIO



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVELIN CAROLINE
CNPJ Nº 48.923.836/0001-94

A ABEC-RO criou o **Projeto BANHO PARA TODOS**, que tem como objetivo circular pelas ruas da cidade, com um **Banheiro Móvel** para que assim, possamos oferecer o Banho para todos, visando atender os moradores de rua.

Hoje, esse sonho tornou-se realidade, por meio de uma doação de um empresário de Porto Velho/Rondônia, que em uma conversa com o empresário **Sr. Vinicius**, no dia 14/12/2022, sócio proprietário da empresa **FBX SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, sozinho fez a doação de um **Banheiro Móvel**.

Esse Projeto visa melhorar a qualidade de vida e viabilizar a inserção e integração dessa população no meio social. Esse projeto iniciará em março/2023. Pois, estamos em busca de uma doação de Veículo Utilitário que possibilitará o transporte Banheiro Móvel, que tem duas divisões: uma para o sexo masculino e outra feminina, garantindo assim, resgatar sua dignidade humana.

Ademais, a falta de condições financeira e recursos, retardam nosso trabalho. Pois, ao oferecermos o Banho para todos, também precisamos disponibilizar todos os kits higiene e limpeza, tais como: 300 toalhas, 300 sabonetes, 300 pastas dentais, 300 escovas dentais, shampoo, condicionadores, absorventes e pentes.

OBSERVAÇÃO: temos outros projetos em andamento e outros para darmos início.

Porto Velho-RO, 29 de abril de 2024.

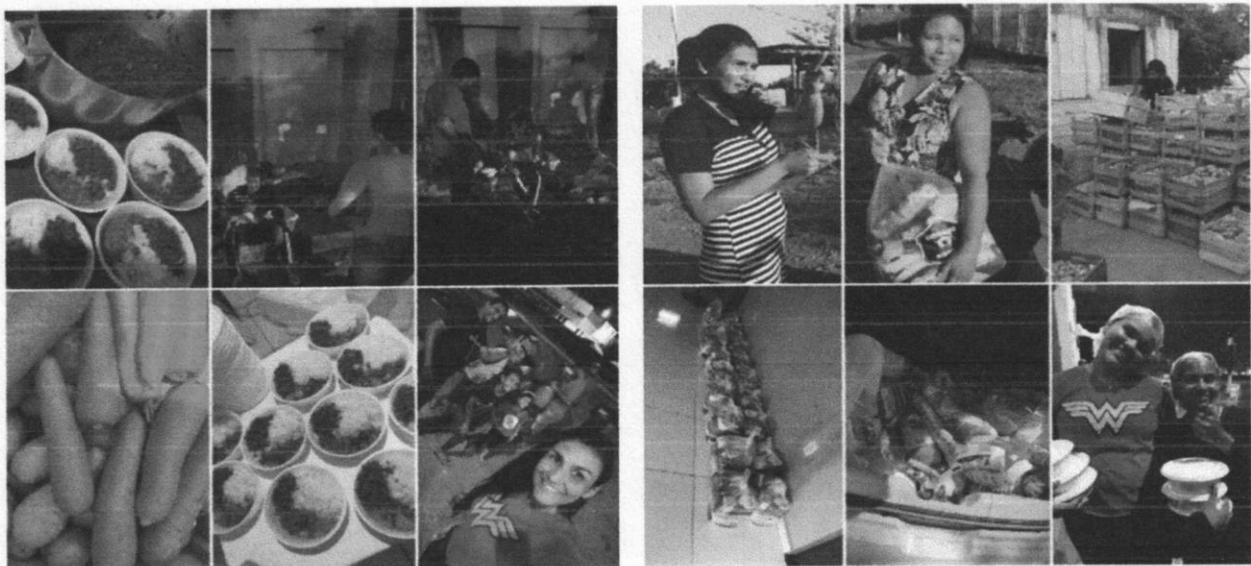
JEFERSON GONZAGA VELOZO

Presidente



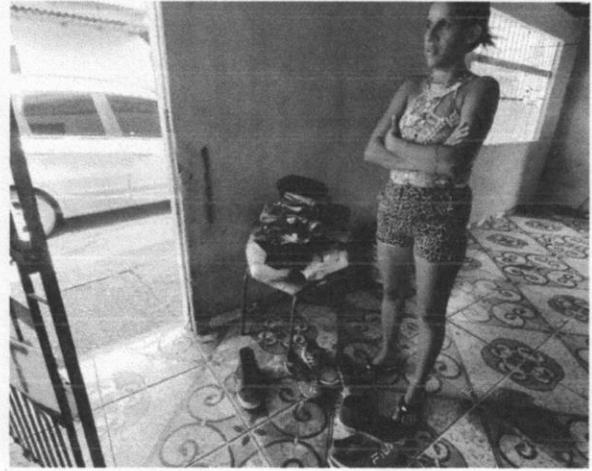
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVELIN CAROLINE
CNPJ N° 48.923.836/0001-94

ANEXO I – FOTOS DOS PROJETOS

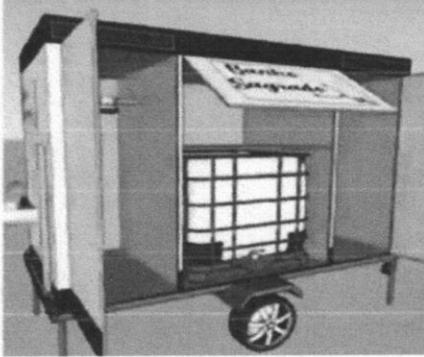
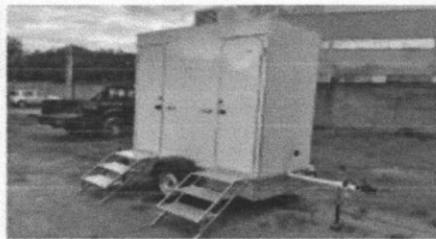




ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVELIN CAROLINE
CNPJ Nº 48.923.836/0001-94



BANHEIRO MOVEL EM CONSTRUÇÃO



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVELIN CAROLINE

Banho para Todos



(69) 99347-5005

Seja um doador!

PIX: 48.923836-0001/94



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE

EVELIN CAROLINE

Heróis da Madrugada KIDS



(69) 99347-5005

Seja um doador!

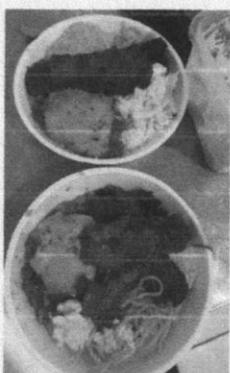
PIX: 48.923836-0001/94



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE

EVELIN CAROLINE

Heróis da Madrugada Famílias



(69) 99347-5005
Seja um doador!
PIX: 48.923836-0001/94



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVELIN CAROLINE

Heróis da Madrugada PETS



(69) 99347-5005

Seja um doador!

PIX: 48.922836-0001/94



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE

EVELIN CAROLINE

Heróis da Madrugada PETS



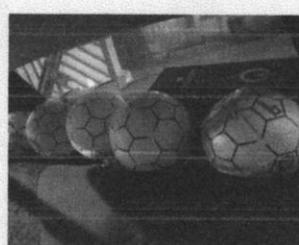
(69) 99347-5005

Seja um doador!

PIX: 48.923836-0001/94

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVELIN CAROLINE

Heróis da Madrugada



(69) 99347-5005

Seja um doador!

PIX: 48.923836-0001/94



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE

EVELIN CAROLINE

Heróis da Madrugada



(69) 99347-5005
Seja um doador!
 PIX: 48.923836-0001/94





ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVELIN CAROLINE

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL, APROVAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.

Aos (16) dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois (2022), às oito horas (08:00), no seguinte endereço: à Rua Nova Aliança nº 2485-Fundos, Bairro Aeroclube, CEP: 76.811-150, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, reuniram-se em primeira convocação os fundadores constantes na Ficha de Qualificação dos Sócios Fundadores para fundar uma associação civil sem fins lucrativos, denominada "**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVELIN CAROLINE**", cuja sigla (**ABEC**) com sede nesta cidade, à Rua Nova Aliança nº 2485-Fundos, Bairro Aeroclube, CEP: 76.811-150, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, regida na forma do Estatuto a ser aprovado. Assumiu a presidência o fundador Sr. **JEFERSON GONZAGA VELOZO ALVES**, que para secretaria designou a mim, Sra. **JOSIANE CORREIA DE LIMA AVELINO**, dando assim, por instalada a Assembleia Geral. A pedido do Presidente li a Ordem do Dia, para qual fora convocada esta Assembleia Geral e que tem o seguinte teor: a) Leitura e aprovação do Estatuto Social; b) Constituição da Associação Beneficente Evelin Caroline; c) Eleição do Conselho de Administração e Conselho Fiscal; d) Assuntos gerais. Iniciando-se os trabalhos, o Presidente me solicitou que procedesse a leitura do projeto do Estatuto Social, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes, o qual, submetido à discussão e após, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. Cumpridas as formalidades legais, o presidente colocou em votação e foi aprovada a constituição da associação civil denominada "**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVELIN CAROLINE**", cujo o nome fantasia/sigla será (**ABEC**). A seguir, procedeu-se a realização da eleição dos membros para primeiro período de gestão. Fora apresentada somente uma chapa para composição da Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal, a qual foi colocado a apreciação e votação de todos os membros presentes. Sendo aprovada por unanimidade, e com a seguinte composição: **Conselho de Administração: Presidente: JEFERSON GONZAGA VELOZO ALVES, Vice-Presidente: NÍLEVE EDUARDA ALVES DE LIMA; 1º Secretária: JOSIANE CORREIA DE LIMA AVELINO; 2º Secretária: LARISSA ALVES AMARAL; 1º Tesoureira: VÂNIA DE SOUSA ARRAIS e, 2º Tesoureiro: LEO JAIME ARAUJO DA**

*Brum Brum
mais 6904*

Jeferson



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVELIN CAROLINE

COSTA; a qual foi eleita por unanimidade e aclamação, para o quadriênio 16/05/22 a 15/05/2026. Na mesma votação foram apresentados os membros igualmente eleitos do **CONSELHO FISCAL**: 1º **Conselheiro Fiscal**: GIVANILDO QUEIROZ VIEIRA, 2º **Conselheiro Fiscal** JAMILSON BORBA e 3º **Conselheiro Fiscal** RICARDO MEIRELES CIRQUEIRA, o qual foi eleito por unanimidade e aclamação para o quadriênio 16/05/22 a 15/05/2026. Após a eleição da diretoria e do conselho fiscal, os membros da diretoria tomaram posse imediatamente para o mandato que se inicia nesta data. O Presidente assumiu o Cargo de Presidente do Conselho Administrativo, e empossou os demais Membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para lavratura desta Ata. Depois de reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembléia, por mim que secretariei e por todos os demais presentes, que passam a ser considerados membros fundadores. E nada mais havendo a tratar encerrou-se a Assembleia Geral as 11:00 (onze) horas.

Porto Velho, Rondônia, 16 de maio de 2022.

JEFERSON
GONZAGA VELOZO
ALVES:00036586277

Assinado de forma digital por JEFERSON
GONZAGA VELOZO ALVES:00036586277
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial,
ou=3216689000145, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=DFEDERAL, ou=RFB
e-CPF A1, cn=JEFERSON GONZAGA VELOZO
ALVES:00036586277
Dados: 2022.10.11 14:42:21 -04'00'

JEFERSON GONZAGA VELOZO ALVES
Presidente

Josiane Correia de Lima Avelino
JOSIANE CORREIA DE LIMA AVELINO
Secretária

Bruma Celi Lima Pontes
BRUMA CELI LIMA PONTES
OAB/RO 6.904
CPF: 886.931.202-04.



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO VELHO

Oficial

Registro de Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO N° 0152482

A4AAH54414-FC2C4

REGISTRO N° 0010372

LIVRO A-766 FLS 193 - 220

Porto Velho (RO), 17/11/2022

Rosa Maria C. M. do Nascimento
2ª Registradora Substituta



VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

R. Dom Pedro II, 637, Sala 1006 - 10º Andar - Centro Empresarial Porto Velho - Tel.: (69) 3211-4122 - cartorioassisbarros@outlook.com





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

37844800/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVELIN CAROLINE - ABEC

OU

CNPJ n. 48.923.836/0001-94

Certidão emitida em 20/06/2024, às 16:11:23 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Rondônia.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Rondônia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 20/06/2024, às 06:09:35.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 37844800

Código de Validação: 8675 68D4 5F93 2C8B 644D 8BB4 C55C CD41

Data da Atualização: 20/06/2024, às 06:09:35





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

37844729/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVELIN CAROLINE - ABEC

OU

CNPJ n. 48.923.836/0001-94

Certidão emitida em 20/06/2024, às 16:09:35 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Rondônia.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Rondônia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 20/06/2024, às 06:09:35.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 37844729

Código de Validação: B2AC 1600 6FD4 E438 B62A C4A8 618B CA5C

Data da Atualização: 20/06/2024, às 06:09:35





ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Distribuição - Ações judiciais cível (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP e PJE, quanto a distribuição de ações referentes a **distribuição - ações judiciais cível (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **ASSOCIACAO BENEFICENTE EVELIN CAROLINE - ABEC**, CNPJ nº 48923836000194, **NADA CONSTA**.

Válida por **90** dia(s).

Observações:

- A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 2024-FX15-BECH-XE27-DH2Q**;
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

Observações:

Critérios: PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES:
 7,22,28,29,30,31,32,34,35,37,38,39,40,41,44,45,46,48,49,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,63,64,65,66,69,72,74,76,77,79,80,81,83,84,85,86,87,89,90,92,93,94,96,97,98,99,100,107,108,110,111,112,113,14,115,118,119,120,123,127,128,129,134,135,136,137,138,140,141,142,143,151,152,153,154,156,157,166,167,170,171,172,173,176,177,178,179,180,181,182,183,186,188,190,191,192,193,194,195,196,210,218,228,229,230,231,232,234,236,239,240,241,258,261,291,310,320,321,323,326,329,330,409,436,987,1112,1114,1116,1117,1118,1122,1124,1199,1230,1231,1232,1268,1289,1294,1295,1298,311,1389,1399,1401,1415,1420,1426,1435,1438,1471,1689,1691,1701,1702,1705,1707,1709,1714,1723,1725,1726,3661,10967,10971,10980,10981,11026,11397,11398,12074,12075,12076,12078,12079,12080,12081,12082,12085,12086,12087,12088,12154,12226,12227,12228,12232,12251,12372,12374,14671.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

37903599/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

GIVANILDO QUEIROZ VIEIRA

OU

CPF n. 592.707.132-53

Certidão emitida em 24/06/2024, às 09:31:27 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 24/06/2024, às 06:54:32.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 37903599

Código de Validação: 7825 A6EC A2AA EE07 D775 21E2 D82D E774

Data da Atualização: 24/06/2024, às 06:54:32





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

37903636/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

GIVANILDO QUEIROZ VIEIRA

OU

CPF n. 592.707.132-53

Certidão emitida em 24/06/2024, às 09:32:46 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 24/06/2024, às 06:54:32.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 37903636

Código de Validação: 4E93 F8ED 3F6C 08B8 5FA4 DB7A 3BC9 CA0B

Data da Atualização: 24/06/2024, às 06:54:32





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

37904046/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

JAMILSON BORBA

OU

CPF n. 714.794.222-15

Certidão emitida em 24/06/2024, às 09:43:48 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 24/06/2024, às 06:54:32.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 37904046

Código de Validação: F2D4 2C2D 99A1 508E 6C20 CD78 7EA4 F905

Data da Atualização: 24/06/2024, às 06:54:32





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

37904083/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

JAMILSON BORBA

OU

CPF n. 714.794.222-15

Certidão emitida em 24/06/2024, às 09:44:29 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 24/06/2024, às 06:54:32.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 37904083

Código de Validação: A923 D1C6 BE56 2695 E961 FA9A 0B92 DC3F

Data da Atualização: 24/06/2024, às 06:54:32





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

37903156/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

JEFERSON GONZAGA VELOZO

OU

CPF n. 000.365.862-77

Certidão emitida em 24/06/2024, às 09:21:11 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 24/06/2024, às 06:54:32.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 37903156



Código de Validação: A5CF 0E23 0FEB 1DF8 7932 FA62 2378 52C0

Data da Atualização: 24/06/2024, às 06:54:32



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

37903207/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

JEFERSON GONZAGA VELOZO

OU

CPF n. 000.365.862-77

Certidão emitida em 24/06/2024, às 09:22:33 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 24/06/2024, às 06:54:32.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 37903207

Código de Validação: B03E 5A14 CF66 833E 87A4 7B72 5A95 A10B

Data da Atualização: 24/06/2024, às 06:54:32





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

37903348/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

JOSIANE CORREIA DE LIMA AVELINO

OU

CPF n. 815.119.062-00

Certidão emitida em 24/06/2024, às 09:25:07 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 24/06/2024, às 06:54:32.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 37903348

Código de Validação: 77B0 E39C 1A4E FE8E CDD1 1808 8935 61B0

Data da Atualização: 24/06/2024, às 06:54:32





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

37903397/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

JOSIANE CORREIA DE LIMA AVELINO

OU

CPF n. 815.119.062-00

Certidão emitida em 24/06/2024, às 09:25:56 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 24/06/2024, às 06:54:32.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 37903397

Código de Validação: A4AD 74CC B09B C6DB E1A1 019E 922C 0A8C

Data da Atualização: 24/06/2024, às 06:54:32





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

37903421/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

LARISSA ALVES AMARAL

OU

CPF n. 047.585.552-30

Certidão emitida em 24/06/2024, às 09:26:41 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 24/06/2024, às 06:54:32.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 37903421

Código de Validação: BD73 7BD0 C7A8 EE7E 4C48 B92F 6A1B DC00

Data da Atualização: 24/06/2024, às 06:54:32





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

37903472/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

LARISSA ALVES AMARAL

OU

CPF n. 047.585.552-30

Certidão emitida em 24/06/2024, às 09:28:00 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 24/06/2024, às 06:54:32.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 37903472

Código de Validação: 4F44 09EB A901 1C4E 76DB 1BA9 FD57 8641

Data da Atualização: 24/06/2024, às 06:54:32





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

37903553/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

LEO JAIME ARAUJO DA COSTA

OU

CPF n. 027.558.842-40

Certidão emitida em 24/06/2024, às 09:30:14 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 24/06/2024, às 06:54:32.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 37903553

Código de Validação: A302 E398 014F E17E 8CC1 BF49 01A0 4A3C

Data da Atualização: 24/06/2024, às 06:54:32





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

37903577/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

LEO JAIME ARAUJO DA COSTA

OU

CPF n. 027.558.842-40

Certidão emitida em 24/06/2024, às 09:30:49 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 24/06/2024, às 06:54:32.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 37903577



Código de Validação: 28A7 8AA0 DF4B 4817 433B 0E17 667F A712

Data da Atualização: 24/06/2024, às 06:54:32



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

37903293/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

NILEVE EDUARDA ALVES DE LIMA

OU

CPF n. 038.945.572-57

Certidão emitida em 24/06/2024, às 09:23:37 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 24/06/2024, às 06:54:32.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 37903293

Código de Validação: 4CAF 3C19 8939 F7B6 7DFA 896D 0AD6 8989

Data da Atualização: 24/06/2024, às 06:54:32





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

37903330/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

NILEVE EDUARDA ALVES DE LIMA

OU

CPF n. 038.945.572-57

Certidão emitida em 24/06/2024, às 09:24:25 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 24/06/2024, às 06:54:32.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 37903330

Código de Validação: 4AAD B4FD AADD CA66 106C EB3E 4626 5602

Data da Atualização: 24/06/2024, às 06:54:32





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

37910140/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

RICARDO MEIRELES CIRQUEIRA

OU

CPF n. 038.731.862-33

Certidão emitida em 24/06/2024, às 11:55:34 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 24/06/2024, às 06:54:32.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 37910140



Código de Validação: 1290 8C7A 5041 C023 FED7 A32A 23EC 7136

Data da Atualização: 24/06/2024, às 06:54:32



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

37910176/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

RICARDO MEIRELES CIRQUEIRA

OU

CPF n. 038.731.862-33

Certidão emitida em 24/06/2024, às 11:56:33 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 24/06/2024, às 06:54:32.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 37910176

Código de Validação: 0EB7 F276 2EEE 44C8 48C0 6477 EF4A 960E

Data da Atualização: 24/06/2024, às 06:54:32





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

37903516/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

VANIA DE SOUSA ARRAIS

OU

CPF n. 873.239.312-15

Certidão emitida em 24/06/2024, às 09:28:49 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 24/06/2024, às 06:54:32.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 37903516

Código de Validação: ACEC 786E 5AC9 5DC5 0992 1E64 7A70 773A

Data da Atualização: 24/06/2024, às 06:54:32





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

37903528/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

VANIA DE SOUSA ARRAIS

OU

CPF n. 873.239.312-15

Certidão emitida em 24/06/2024, às 09:29:28 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 24/06/2024, às 06:54:32.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 37903528

Código de Validação: 3472 A25B 3500 4AB3 4A3F 1038 E924 DC09

Data da Atualização: 24/06/2024, às 06:54:32





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 48.923.836/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/11/2022
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICENTE EVELIN CAROLINE - ABEC			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABEC			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R NOVA ALIANCA	NUMERO 2485	COMPLEMENTO FUNDOSFUNDOS	
CEP 76.811-150	BAIRRO/DISTRITO AEROCLOUBE	MUNICÍPIO PORTO VELHO	UF RO
ENDEREÇO ELETRÔNICO JEFFVELOZO2019@GMAIL.COM	TELEFONE (69) 9335-8759		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/01/2023 às 17:17:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Assinado por **Márcio Pacele Vieira Da Silva** - Vereador Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Velho - Em: 27/06/2024,
08:59:28